

Edital N° 171/2025

Programa Cátedras Brasil da Enap -2025

PROCESSO N° 04600.004437/2025-71

**O DIRETOR DE ALTOS ESTUDOS DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Enap**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e considerando o disposto na Resolução nº 26, de 6 de agosto de 2018, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo do Programa Cátedras Brasil da Enap - Edição 2025.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Processo seletivo de bolsistas de pesquisa da Enap, no âmbito do Programa de Cátedras Brasil.

## **2. DA QUANTIDADE DE BOLSAS**

2.1. Serão concedidas até 7 (sete) Bolsas Cátedras de Pesquisa e Inovação, modalidade D, distribuídas por áreas temáticas e agrupadas em dois eixos, nos termos dispostos pela Resolução nº 26, de 6 de agosto de 2018, e no Regulamento presente no Anexo I deste Edital.

## **3. REQUISITOS DA PESSOA CANDIDATA**

3.1. São requisitos obrigatórios para a participação no presente processo seletivo:

- a) Apresentar a documentação listada no Anexo II deste Edital;
- b) Comprovar titulação acadêmica em nível de mestrado ou de doutorado (diplomas ou atas de defesa pública), outorgada por curso reconhecido nacionalmente. Diplomas obtidos no exterior só serão aceitos para os fins desta comprovação se devidamente revalidados por universidade brasileira regularmente credenciada, que possua programa de pós-graduação reconhecido e com nível e área de conhecimento equivalentes ao do título;
- c) Comprovar currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até dois meses antes da data de publicação deste Edital. Será considerada a versão em PDF do currículo Lattes anexada ao formulário de inscrição. A pessoa candidata é responsável pela atualização das informações cadastradas em seu currículo Lattes;
- d) Não possuir bolsa de pesquisa da Enap no momento do lançamento deste chamamento público;
- e) Não ter sido contemplado(a) com o recebimento de bolsas do Programa Cátedras Brasil nos últimos 24 meses, a contar da data de lançamento do presente Edital;

3.2. Constatado o não atendimento a qualquer dos requisitos obrigatórios, a pessoa candidata será automaticamente eliminada.

3.3. Não serão aceitos, nem serão objeto de recurso, os documentos anexados incorretamente no período de inscrição.

3.4. A inscrição e a participação no certame implicam o conhecimento e a aceitação de todas as regras contidas neste Edital.

## **4. DOS SISTEMAS DE CONCORRÊNCIA E ÁREAS TEMÁTICAS**

- 4.1. Ao se inscrever, a pessoa candidata deve informar o sistema de concorrência por meio do qual pretende se candidatar, bem como a área temática da bolsa de seu interesse.
- 4.2. A pessoa candidata pode optar entre o sistema de ampla concorrência e o sistema de reserva de vagas. Se a opção for pelo sistema de reserva de vagas, deverá informar sua condição entre: a) pessoa com deficiência (PCD) ou b) pessoa negra (preta ou parda).
- 4.3. Ocorrendo discrepância entre o sistema escolhido e as declarações da pessoa candidata no formulário de inscrição sobre sua condição, a avaliação será processada pelo sistema de ampla concorrência.
- 4.4. Sobre a área temática, a pessoa candidata deve escolher, obrigatoriamente, uma única área temática entre aquelas definidas no Anexo I deste Edital, independentemente do sistema de concorrência.
- Os temas a serem contemplados pela reserva de vagas são definidos pelas escolhas dos candidatos que optarem por esse sistema, respeitando-se a pontuação mínima de habilitação e o limite do número de vagas disponíveis para o tema e para o sistema escolhido.
- 4.5. Se pessoas em condições diferentes (PCD / preta ou parda) forem candidatas pelo sistema de reserva de vagas ao mesmo tema, aquela que tiver maior pontuação será selecionada para o tema.
- 4.6. As pessoas candidatas, independentemente do sistema de concorrência e da área temática em que estiverem inscritas, serão pontuadas conforme as regras de seleção deste Edital e escolhidas com base no maior desempenho.
- 4.7. A paridade de gênero será considerada exclusivamente para a escolha dos convocados para entrevista, quando estes estiverem inscritos pelo sistema de ampla concorrência.
- 4.8. No formulário de inscrição, a pessoa candidata informará, em campo específico, a qual gênero pertence (Gênero A – mulheres cis, mulheres trans e pessoas não binárias do sexo feminino; ou Gênero B – homens cis, homens trans e pessoas não binárias do sexo masculino). Essa informação, de cunho autodeclaratório, servirá para enquadrar a pessoa candidata em seu respectivo gênero, de forma a subsidiar os critérios de paridade de gênero deste processo seletivo.
- 4.9. Para garantir a paridade de gênero, a distribuição de vagas na fase da entrevista terá início pelo Gênero A, seguindo pelo Gênero B, sucessivamente, nos casos de candidatos inscritos pelo sistema de ampla concorrência.

## **5. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS ENTRE OS SISTEMAS DE CONCORRÊNCIA**

- 5.1. As vagas estão distribuídas entre o sistema de ampla concorrência e o sistema de reserva de vagas.
- 5.2. O percentual mínimo destinado às pessoas inscritas pelo sistema de reserva de vagas é de 40%,
- 5.3. O percentual mínimo de vagas destinado às pessoas inscritas pelo sistema de reserva será contabilizado considerando o total de vagas disponíveis neste processo seletivo, conforme estabelecido no Quadro 1 – Distribuição total de vagas.

Quadro 1: Distribuição total de vagas

|                                                                            |   |
|----------------------------------------------------------------------------|---|
| Vagas para ampla concorrência                                              | 4 |
| Vagas para sistema de reserva de vagas (pessoas negras ou com deficiência) | 3 |
| Total de vagas                                                             | 7 |

- 5.4. Caso não haja pessoas candidatas inscritas pelo sistema de reserva de vagas ou se os inscritos não atingirem a nota mínima para habilitação, as vagas remanescentes serão preenchidas por pessoas candidatas do sistema de ampla concorrência.
- 5.5. Pessoas candidatas ao sistema de reserva de vagas também concorrem, subsidiariamente, ao sistema de ampla concorrência.

## **6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)**

6.1. Considera-se pessoa negra aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito de cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.

6.2. Não será realizado o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas candidatas negras. A confirmação da autodeclaração ocorrerá exclusivamente com base na declaração prestada pela pessoa candidata no ato do cadastro

## **7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

7.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, considerando os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

7.2. No ato da inscrição, a pessoa candidata que se declarar pessoa com deficiência deverá anexar laudo médico expedido no prazo de até 6 (seis) meses antes da publicação deste Edital, com as seguintes informações:

I - Assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

II - A especificação do grau de deficiência.

7.3. Caso o laudo anexado não atenda às especificações deste Edital, a pessoa candidata será automaticamente direcionada para o sistema de ampla concorrência.

## **8. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

8.1. As propostas deverão ser enviadas por meio do sistema próprio, disponível no endereço: [centraldeinscricoes.enap.gov.br/catedras-2025/](http://centraldeinscricoes.enap.gov.br/catedras-2025/), contemplando os documentos solicitados no Anexo II, bem como o fornecimento de todas as informações necessárias para a submissão da proposta.

8.2. A lista dos documentos obrigatórios para a candidatura e posterior implementação de bolsa dos aprovados encontra-se no Anexo II deste Edital.

8.3. A pessoa candidata deve indicar, obrigatoriamente, uma única área temática a qual está concorrendo no momento da inscrição, sob pena de ser desclassificada em caso de ausência, duplicidade de indicação ou discrepância entre a área temática indicada no formulário de inscrição e aquela impressa na capa do projeto de pesquisa.

8.4. Para o exame dos requisitos serão válidos apenas as informações, comprovantes e arquivos inseridos exclusivamente no formulário eletrônico de inscrição, encaminhados como parte integrante das propostas, ainda que sua obtenção seja possível por meio de outras fontes de informação publicamente disponíveis.

8.5. Cada pessoa candidata poderá submeter um único projeto de pesquisa ao presente Edital. Em caso de inscrições duplicadas, será considerada apenas a última inscrição realizada até a data limite definida para envio das propostas.

8.6. Cada projeto de pesquisa deverá ter como autor uma única pessoa candidata à bolsa.

8.7. Os projetos de pesquisa deverão ser apresentados em língua portuguesa e adequar-se, obrigatoriamente, ao modelo fornecido no Anexo IV, contendo todas as seções e todos os requisitos nele indicados, sob pena de serem desclassificados.

8.8. Os projetos de pesquisa apresentados no âmbito deste Edital deverão ser inéditos e a pessoa candidata deverá declarar o seu ineditismo.

8.9. Caso seja constatado, em qualquer uma das etapas do processo seletivo, que o projeto se refere a uma pesquisa em andamento ou já publicada, a pessoa candidata será desclassificada.

8.10. O projeto não deverá conter elementos que possam identificar a pessoa candidata, de maneira a garantir a anonimidade na avaliação. Projetos identificados serão automaticamente

## **9. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

### **9.1. O processo seletivo ocorrerá em três etapas:**

- a) Etapa 1 - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E CURRICULAR - para verificação dos documentos obrigatórios anexados pela pessoa candidata à inscrição em relação às normas definidas pelo Edital, bem como avaliação curricular. Possui caráter eliminatório e classificatório.
- b) Etapa 2 - AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA - para avaliação qualitativa do projeto de pesquisa apresentado. Possui caráter eliminatório e classificatório.
- c) Etapa 3 - ENTREVISTA AVALIATIVA - para arguição das pessoas candidatas que obtiverem a maior pontuação, respeitando a ordem de classificação, paridade de gênero e sistema de reserva de vagas. Possui caráter eliminatório e classificatório. Será realizada por meio de videoconferência.

9.2. Os critérios para atribuição de notas estão definidos no Anexo III deste Edital.

9.3. A pessoa candidata eliminada na Etapa 1 não terá seu projeto analisado.

9.4. A pessoa candidata que não obtiver pelo menos 60% da nota máxima na avaliação do projeto de pesquisa será eliminada para fins de convocação da entrevista.

9.5. Serão convocadas para a etapa da entrevista, em cada área temática, até quatro pessoas candidatas que, não eliminadas nas etapas anteriores, obtiverem as maiores notas referentes ao somatório das pontuações das Etapas 1 e 2.

9.6. A convocação para a etapa da entrevista será feita de modo que haja pessoas candidatas pelo sistema de ampla concorrência e pessoas candidatas pela sistema de reserva de vagas, conforme artigo 19 da Lei 12536/2025, observando-se a seguinte distribuição:

- a) Até duas pessoas candidatas pelo sistema de ampla concorrência, se houver.
- b) Até duas pessoas candidatas pelo sistema de reserva de vagas, se houver, observando-se as maiores pontuações, independentemente da condição alegada pela pessoa para participar do sistema de reserva de vagas.

9.7. Ocorrendo empate no somatório de pontos das Etapas 1 e 2, será convocada a pessoa candidata que obtiver a maior nota nos critérios individuais de avaliação do projeto de pesquisa, seguindo-se como ordem para o desempate aquela em que os critérios são apresentados no Anexo III deste Edital.

9.8. Será desclassificada a pessoa candidata que não comparecer à entrevista agendada.

9.9. A Enap se reserva ao direito de alterar o cronograma proposto para as entrevistas de acordo com suas necessidades, desde que os reagendamentos sejam devidamente comunicados por e-mail às pessoas candidatas. Cada pessoa candidata é responsável por acompanhar a divulgação das etapas do processo seletivo no portal da Enap e sua eventual convocação para a entrevista pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

9.10. As notas das pessoas candidatas na avaliação do projeto de pesquisa e na entrevista serão obtidas pela média simples das notas atribuídas ao projeto ou da entrevista por cada avaliador(a) designado(a) na etapa correspondente.

9.11. A pessoa candidata que obtiver nota inferior a 70% da nota máxima da Etapa 3 será desclassificada.

9.12. Caso duas ou mais pessoas candidatas obtenham a mesma nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, obedecendo a ordem abaixo apresentada:

- I - pessoa candidata que tiver obtido a maior nota na Etapa 3 ou, persistindo o empate, em seus critérios hierarquizados pela ordem em que se apresentam no Anexo III;
- II - pessoa candidata que tiver obtido a maior nota na Etapa 2 ou, persistindo o

empate, em seus critérios hierarquizados pela ordem em que se apresentam no Anexo III;

III - pessoa candidata que tiver obtido a maior nota na Etapa 1 ou, persistindo o empate, em seus critérios hierarquizados pela ordem em que se apresentam no Anexo III.

9.13. Em caso de desistência da pessoa candidata aprovada – seja pelo sistema de ampla concorrência, seja pelo sistema de reserva de vagas –, a vaga será preenchida pela pessoa candidata classificada na sequência do mesmo sistema de concorrência da pessoa candidata desistente.

9.14. Caso não haja pessoa candidata selecionada em alguma das áreas temáticas, a Enap poderá ampliar o número de vagas para as demais áreas do mesmo eixo temático nas quais existam pessoas candidatas.

9.15. A definição das áreas a serem contempladas com vagas extras levará em consideração a Nota Final (NF) alcançada pela pessoa candidata classificada a partir da segunda colocação nas demais áreas temáticas do mesmo eixo, selecionando-se aquela com a maior NF.

9.16. A NF será calculada por meio do somatório das notas de avaliação obtidas pelas pessoas candidatas nas Etapas 1, 2 e 3, independentemente do sistema de concorrência.

9.17. Os prazos de todas as etapas serão cumpridos com base no horário de Brasília.

9.18. A divulgação de todas as atividades previstas no cronograma será realizada no portal da Enap, em: <https://www.enap.gov.br/pesquisa-e-conhecimento/bolsas-de-pesquisa/>

9.19. A abertura do processo seletivo e o resultado final do processo seletivo serão publicados no portal da Enap e no Diário Oficial da União.

## 10. DO CRONOGRAMA

| Atividade                                                                                                                                             | Data de início | Data final |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|
| Período de inscrições e submissão das propostas                                                                                                       | 10/11/2025     | 23/11/2025 |
| Divulgação do Resultado preliminar da Etapa 1 - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E CURRICULAR                                                                     | 25/11/2025     | -          |
| Período para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar da Etapa 1                                                                       | 26/11/2025     | 27/11/2025 |
| Análise dos recursos interpostos à Etapa 1                                                                                                            | 28/11/2025     | 28/11/2025 |
| Divulgação do resultado da Etapa 1                                                                                                                    | 01/12/2025     | -          |
| Divulgação do resultado preliminar da Etapa 2 - AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA, bem como do cronograma provisório para a realização das entrevistas | 03/12/2025     | -          |
| Período para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar da Etapa 2                                                                       | 04/12/2025     | 05/12/2025 |
| Análise dos recursos interpostos à Etapa 2                                                                                                            | 08/12/2025     | 08/12/2025 |
| Divulgação do resultados da Etapa 2, bem como do cronograma definitivo para a realização das entrevistas                                              | 09/12/2025     | -          |
| Período para realização de entrevistas                                                                                                                | 10/12/2025     | 11/12/2025 |
| Divulgação do resultado preliminar da Etapa 3 - ENTREVISTA AVALIATIVA                                                                                 | 12/12/2025     | -          |
| Período para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar da Etapa 3                                                                       | 15/12/2025     | 16/12/2025 |
| Análise dos recursos interpostos à Etapa 3                                                                                                            | 17/12/2025     | 17/12/2025 |
| Divulgação do resultado final do processo de seleção                                                                                                  | 18/12/2025     | -          |
| Início da concessão de bolsas                                                                                                                         | 01/02/2026     | 31/07/2026 |

## 11. CRITÉRIOS PARA A FORMAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

11.1. A Comissão Julgadora será formada por servidores em exercício na Enap e por colaboradores *ad hoc* com experiência nas áreas de políticas públicas e administração pública ou nas áreas temáticas definidas no Anexo I do presente Edital.

11.2. A Comissão Julgadora designada para atuar no processo seletivo deste Edital será publicizada juntamente com a divulgação dos resultados finais, com o objetivo de garantir transparência e a lisura das avaliações duplo-cegas (nem avaliador nem avaliado são conhecidos previamente pelas partes), com fundamento no art. 6º do Decreto 7.724, de 16 de maio de 2012.

11.3. A presidência das atividades da Comissão Julgadora ficará ao encargo da Coordenação-Geral de Pesquisa da Diretoria de Altos Estudos da Enap. A Diretoria de Altos Estudos da Enap atuará como instância revisora, quando necessário.

## **12. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS**

12.1. Todas as divulgações de resultados serão feitas no portal da Enap, conforme cronograma indicado neste Edital e suas alterações, se houver.

12.2. O lançamento do Edital e a divulgação do resultado final do processo seletivo serão realizados igualmente mediante publicação de extrato no Diário Oficial da União.

12.3. As pessoas candidatas poderão solicitar cópia do conteúdo de suas avaliações em cada etapa dos julgamentos de sua proposta, preservada a identificação dos avaliadores, por meio do correio eletrônico [pesquisa.enap@enap.gov.br](mailto:pesquisa.enap@enap.gov.br).

## **13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Os resultados de cada etapa do processo seletivo poderão ser objeto de recurso, conforme previsto no calendário estabelecido neste Edital

13.2. Os recursos deverão ser feitos, exclusivamente, mediante o preenchimento de formulário eletrônico específico disponível no portal da Enap.

13.3. Os recursos serão dirigidos à Comissão Julgadora e revisados pela Diretoria de Altos Estudos da Enap para julgamento pelo Diretor, quando necessário.

13.4. Não serão admitidos recursos sem a devida exposição de motivos.

13.5. O recurso não será conhecido quando interposto nas hipóteses expressas no artigo 63 da Lei 9.784/1999.

13.6. O questionamento dos resultados parciais do processo seletivo será considerado para fins recursais, exclusivamente, quando realizado nos prazos estabelecidos e por meio do formulário eletrônico específico para interposição dos recursos disponíveis no portal da Enap.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, como primeira instância de apreciação, e a Diretoria de Altos Estudos, como instância revisora e terminativa de análise.

## **14. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

14.1. Conforme disposto na Art. 53, da Lei 9.784/199, administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

14.2. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a critério da Enap, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

15.1. A presente Chamada Pública poderá ser impugnada até o último dia útil anterior ao prazo final estabelecido para a submissão das propostas. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que não o fizer até o prazo estabelecido.

15.2. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado os termos

desta Chamada sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento das propostas, eventuais falhas ou imperfeições.

15.3. A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação-Geral de Pesquisa por meio do correio eletrônico [pesquisa.enap@enap.gov.br](mailto:pesquisa.enap@enap.gov.br), a qual se manifestará, como primeira instância, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento do recurso e o encaminhará para análise pela Diretoria de Altos Estudos da Enap, a qual se manifestará em caráter terminativo em até 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por meio do correio eletrônico: [pesquisa.enap@enap.gov.br](mailto:pesquisa.enap@enap.gov.br).

16.2. A participação no certame implica o conhecimento e a aceitação de todas as regras do presente Edital e do Regulamento anexo.

16.3. As informações prestadas no momento da apresentação das candidaturas são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que deverá responder administrativa e judicialmente por qualquer informação falsa.

16.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a Comissão Julgadora poderá, a qualquer momento e de forma fundamentada, eliminar a pessoa candidata ou já inscrita neste Edital, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

16.5. Será aplicada de forma subsidiária a Lei 9.784/199, que regula o processo administrativo no âmbito federal, a fim de suprimir quaisquer lacunas na condução do processo seletivo.

16.6. Será de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no portal da Enap.

16.7. A Enap não se responsabilizará por solicitação de inscrição inconclusa ou não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por erro, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

16.8. É vedada a participação de servidores que se encontrem em exercício na Enap no período de realização do certame.

16.9. Independentemente de concorrerem ao sistema de reserva de vagas ou à ampla concorrência, serão eliminadas deste Edital as pessoas candidatas que não cumprirem as exigências mínimas de cada fase e/ou faltarem às convocações que constam deste Edital.

16.10. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital e seus Anexos serão resolvidos pela Diretoria de Altos Estudos da Enap.

16.11. Casos omissos que estiverem dispostos na Resolução nº 26 de 6 de agosto de 2018, serão resolvidos pela Presidência da Enap.

16.12. A íntegra deste Edital e seu respectivo Regulamento estão disponíveis no portal da Enap: <https://www.enap.gov.br/pesquisa-e-conhecimento/bolsas-de-pesquisa/>

**Alexandre de Ávila Gomide**

Diretor de Altos Estudos

## **ANEXO I REGULAMENTO**

## 1. OBJETIVO

1.1. Fomentar a execução de projetos de pesquisa que gerem *policy papers* com subsídios para a melhoria da gestão e da aplicação de políticas públicas, respeitando as áreas temáticas dispostas no presente Regulamento.

## 2. ÁREAS TEMÁTICAS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

2.1. Os projetos de pesquisa apresentados deverão avançar na discussão das seguintes áreas temáticas, agrupadas em dois eixos temáticos:

### EIXO TEMÁTICO 1 - Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial, de Combate à Discriminação e de Fortalecimento do SINAPIR - Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

#### 1.1 - Redes Antirracistas

**Descrição:** O Ministério da Igualdade Racial desenvolve, junto a instituições de ensino superior, o programa Redes Antirracistas. As atividades de pesquisa, ensino e extensão desempenham papel estratégico no enfrentamento ao racismo, ao oferecer soluções, evidências e formação de profissionais comprometidos com a equidade racial. Ao mesmo tempo, o fortalecimento das capacidades estatais é uma demanda crescente da sociedade e da burocracia, especialmente em áreas como as políticas de igualdade racial, que enfrentam desafios históricos de institucionalização, baixa continuidade administrativa e limitada trajetória estatal. Nesse cenário, torna-se relevante investigar como a articulação entre academia e gestão pública pode contribuir para o aprimoramento das políticas de promoção da igualdade racial. A linha de pesquisa propõe analisar os mecanismos dessa articulação, identificando potencialidades e obstáculos na troca de saberes e práticas entre universidades e órgãos públicos. O estudo deve abranger tanto políticas focalizadas (como ações afirmativas) quanto universais, considerando a transversalidade racial como princípio orientador. O objetivo é construir um referencial que permita contribuir para efetividade da colaboração universidade-governo, os impactos na formação de quadros técnicos, a produção de evidências aplicadas à gestão e os caminhos para consolidar práticas antirracistas no Estado brasileiro.

**Questões:** Quais são as principais estratégias de articulação e transferência de conhecimento entre academia e gestão pública e como elas se apresentam no campo da igualdade racial. Quais são os principais desafios e potencialidades? Quais recomendações para políticas de fortalecimento das capacidades estatais em igualdade racial considerando o estímulo e participação de grupos de pesquisa, pesquisadores, atividades de ensino e extensão em instituições brasileiras?

**Vagas disponíveis: uma vaga.**



## **1.2 - Racismo Ambiental e Justiça Climática: políticas públicas, territórios e saberes tradicionais na promoção da equidade racial**

**Descrição:** O racismo ambiental é uma forma estrutural de desigualdade que se manifesta na exposição desproporcional de populações negras, indígenas, quilombolas, ciganas e comunidades de terreiro de matriz africana aos impactos ambientais negativos. Essas populações também enfrentam exclusão histórica dos processos decisórios sobre o uso e gestão dos territórios e dos recursos naturais. No Brasil, essas desigualdades se expressam em áreas urbanas periféricas, comunidades rurais e tradicionais, e em territórios afetados por grandes empreendimentos e pelas mudanças climáticas. Apesar disso, emergem experiências locais que articulam saberes ancestrais, práticas sustentáveis e estratégias de resistência frente à degradação ambiental e às injustiças territoriais, ainda pouco reconhecidas pelas políticas públicas. Diante desse cenário, a pesquisa deve buscar compreender o racismo ambiental como um fenômeno intersetorial, promovendo o diálogo entre academia, Estado e comunidades tradicionais, especialmente as de terreiro, visando identificar estratégias de resistência e produção de conhecimento que contribuam para o monitoramento contínuo e o aprimoramento das ações voltadas à equidade territorial e ambiental. Os resultados esperados incluem o fortalecimento das capacidades institucionais para enfrentar o racismo ambiental e religioso, a construção de metodologias participativas e decoloniais, e a formulação de políticas públicas de justiça ambiental e climática com enfoque racial.

**Questões:** Como o racismo ambiental se manifesta nas políticas públicas e nas práticas de gestão territorial e ambiental no Brasil, afetando especialmente as populações negras de terreiro? Quais são as estratégias de resistência, cuidado e sustentabilidade desenvolvidas por comunidades de terreiro frente às desigualdades e injustiças ambientais? De que forma a articulação entre academia, Estado e movimentos sociais pode contribuir para a formulação e implementação de políticas de justiça ambiental e climática com enfoque para as comunidades tradicionais de Terreiros? Quais instrumentos, indicadores e mecanismos institucionais podem fortalecer a transversalidade racial e religioso nas políticas de meio ambiente, clima e desenvolvimento sustentável? Como metodologias participativas e ancestrais, baseadas nos saberes e práticas tradicionais, podem orientar o enfrentamento ao racismo ambiental e racismo religioso nas esferas local, regional e nacional?

**Vagas disponíveis:** uma vaga.

### **1.3 - Governança Orçamentária Interministerial no Plano Juventude Negra Viva**

**Descrição:** O Plano Juventude Negra Viva (PJNV) é uma política pública transversal voltada à promoção da igualdade racial e à garantia de direitos da juventude negra no Brasil. Compartilhado entre 18 ministérios e entes federativos, o plano articula ações em áreas como segurança pública, educação, cultura, trabalho, renda e saúde. Sua complexidade intersetorial e a diversidade temática tornam a governança orçamentária um dos principais desafios para a efetividade da política e para o alcance de seus resultados estruturantes. O estudo deve contribuir para o funcionamento da execução orçamentária interministerial do PJNV, com foco nos arranjos administrativos e institucionais que sustentam o fluxo de recursos e decisões entre os órgãos envolvidos. Além disso, deve contemplar os mecanismos de alocação, coordenação e monitoramento existentes, analisando em que medida favorecem ou dificultam a integração orçamentária e de resultados. Também é necessário examinar os desafios técnicos, políticos e institucionais que limitam a implementação das ações planejadas. O estudo deve considerar o contexto federativo e as dinâmicas de cooperação entre os entes, além de explorar o papel da desagregação de dados raciais, da transparência e da accountability como pilares para uma gestão orientada por evidências. Os resultados devem subsidiar diretrizes para fortalecer a capacidade estatal e ampliar a eficiência dos investimentos públicos voltados à juventude negra.

**Questões:** Quais arranjos de governança sustentam a coordenação orçamentária interministerial do PJNV, considerando a alocação e efetividade dos recursos destinados às políticas para a juventude negra? Como se distribuem os recursos entre os eixos e ministérios, e em que medida essa distribuição reflete as prioridades do plano e as demandas da juventude negra? Quais fatores contribuem para a execução orçamentária e na convergência de resultados? Que estratégias podem ser adotadas para fortalecer a capacidade institucional do Ministério da Igualdade Racial (MIR) na condução transversal do PJNV? Como a desagregação dos dados por meio de marcadores raciais podem contribuir para a efetivação da política pública de igualdade racial?

**Vagas disponíveis:** uma vaga.

#### **1.4 - Direito à Terra e Regularização Fundiária: um diagnóstico dos processos de titulação das comunidades quilombolas no Brasil**

**Descrição:** O Programa Aquilomba Brasil, especialmente em seu eixo “Acesso à Terra”, orienta a execução e o acompanhamento dos trâmites necessários para a titulação coletiva das terras tradicionalmente ocupadas por comunidades quilombolas. A titulação é considerada essencial para garantir a reprodução física, social e cultural dessas comunidades, além de viabilizar alternativas de desenvolvimento territorial. Considerando essa política, o estudo deve contemplar a análise do direito à terra das comunidades quilombolas no Brasil, com foco nos processos de regularização fundiária. Os resultados da pesquisa devem contribuir para o fortalecimento da transparência e do controle social sobre os processos de regularização fundiária, sistematizando dados sobre o andamento dos processos em cada estado, os órgãos responsáveis, os títulos emitidos e os casos paralisados. Espera-se que os resultados permitam às comunidades quilombolas e aos movimentos sociais cobrarem ações do Estado, mobilizarem a sociedade civil e proporem estratégias para acelerar os processos, como mutirões e parcerias com universidades e ONGs. O diagnóstico também deve contribuir políticas públicas complementares e promover o protagonismo quilombola, funcionando como instrumento contínuo de monitoramento e avaliação, para o aprimoramento das ações voltadas à titulação e ao desenvolvimento dos territórios quilombolas.

**Questões:** Como o Programa Aquilomba Brasil, especialmente em seu eixo “Acesso à Terra”, tem influenciado os processos de regularização fundiária e a efetivação do direito constitucional ao território quilombola? Quais são os principais entraves institucionais, técnicos e políticos que afetam o andamento dos processos de titulação, e como a sistematização de dados pode contribuir para a transparência, o controle social e a aceleração desses processos? De que forma o diagnóstico territorial pode subsidiar políticas públicas complementares e fortalecer o protagonismo das comunidades quilombolas na reivindicação de seus direitos, na articulação com a sociedade civil e na construção de estratégias de desenvolvimento territorial integrado?

**Vagas disponíveis:** uma vaga.

### **EIXO TEMÁTICO 2 - Políticas Públicas de Desenvolvimento Social e Combate à Fome**

## 2.1 - Programa Cisternas

**Descrição:** O Programa Cisternas tem como objetivo garantir o acesso à água como direito fundamental, por meio da implementação de tecnologias sociais em regiões afetadas pela seca ou escassez hídrica. Uma de suas ações mais relevantes é voltada ao atendimento de escolas públicas rurais, especialmente no semiárido brasileiro, abrangendo o Nordeste e o norte de Minas Gerais. Essas escolas enfrentam desafios como a falta de saneamento básico e água potável, agravados por fatores geográficos e socioeconômicos. Desde 2012, mais de 8.500 cisternas escolares foram instaladas, mas seus impactos ainda carecem de avaliação aprofundada. A avaliação deve analisar os múltiplos efeitos do Programa e da implantação de cisternas escolares sobre seus beneficiários, subsidiando decisões estratégicas sobre a sua continuidade e expansão, especialmente de sua ação voltada para escolas públicas, dada sua relevância social e o risco histórico de descontinuidade política. Os resultados devem subsidiar a tomada de decisões estratégicas relacionadas à continuidade e expansão do Programa Cisternas, contribuindo para o fortalecimento de políticas públicas voltadas à educação rural e à segurança hídrica. Os critérios para avaliar o desempenho e os resultados do Programa incluem: (i) eficiência, custo-benefício e sustentabilidade das tecnologias implantadas; (ii) redução da vulnerabilidade hídrica; (iii) probabilidade de fechamento de escolas rurais; (iv) efeitos sobre o desempenho escolar; (v) evasão escolar; (vi) níveis de insegurança alimentar; e (vii) distorção idade-série. Será facilitado o acesso a bases como SIG Cisternas, CadÚnico, Censo IBGE e Censo Escolar.

**Questões:** Quais são os impactos da implementação de cisternas escolares sobre a vulnerabilidade hídrica e a segurança alimentar nas comunidades atendidas pelo Programa Cisternas? De que forma a presença de cisternas escolares influencia indicadores educacionais como desempenho escolar, evasão e distorção idade-série em escolas públicas rurais? Qual é a eficiência, o custo-benefício e a sustentabilidade das tecnologias sociais implantadas pelo Programa Cisternas em escolas públicas rurais? Como a instalação de cisternas escolares pode contribuir para a qualidade e a oferta educacional em áreas vulneráveis?

**Vagas disponíveis:** uma vaga.

## 2.2 - Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

**Descrição:** O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) é uma política pública federal que visa promover o acesso à alimentação adequada e saudável por meio da compra de alimentos da agricultura familiar, destinados gratuitamente a pessoas em situação de vulnerabilidade e à rede de assistência social. Criado em 2007, o programa foi reformulado em 2023 pela Lei nº 14.628 e regulamentado pelo Decreto nº 11.802, ampliando o atendimento a povos e comunidades tradicionais (PCTs). A avaliação deve analisar se a priorização dos PCTs, introduzida pelas mudanças normativas de 2023, está sendo efetiva para ampliação da participação desses grupos no Programa, bem como para inclusão socioproductiva, segurança alimentar e fortalecimento organizativo local. Os resultados devem subsidiar o aperfeiçoamento das normas e da gestão do PAA, subsidiar processos decisórios, assegurar inovações, fortalecer a transparência e o controle social, e aprimorar os instrumentos de monitoramento e registro, especialmente em relação ao público beneficiário recebedor. Os critérios de avaliação devem incluir a observação de: i) indicadores da inclusão de povos e comunidades tradicionais; ii) indicadores de insegurança alimentar e nutricional; iii) indicadores de equidade, especialmente de gênero e territorial; iv) indicadores ou aspectos de adaptação da gestão e implementação do PAA às especificidades culturais e produtivas dos PCT.

**Questões:** A priorização dos povos e comunidades tradicionais (PCTs) no PAA, após as mudanças normativas de 2023, tem resultado em maior participação desses grupos no programa? Quais são os efeitos da participação dos PCTs no PAA sobre a inclusão socioproductiva, a segurança alimentar e o fortalecimento organizativo local? Houve aumento da inclusão de povos e comunidades tradicionais? O PAA promoveu a redução da insegurança alimentar e nutricional nesse público? Houve promoção de equidade, especialmente de gênero e territorial? O PAA tem se mostrado capaz de adaptar sua gestão e implementação às especificidades culturais, produtivas e territoriais dos PCTs?

**Vagas disponíveis:** uma vaga.

## 2.3 - Programa Bolsa Família (PBF)

**Descrição:** O Programa Bolsa Família (PBF) é a maior política de transferência de renda do Brasil. Em 2023, foi relançado pela Lei nº 14.601 com um novo desenho que busca maior equidade e proteção às famílias, considerando tamanho e características familiares, com foco na primeira infância. Além da transferência de renda, o programa visa integrar políticas públicas, promovendo cidadania e dignidade por meio de ações complementares em áreas como esporte, ciência e trabalho. A avaliação deve analisar a efetividade do novo modelo do PBF na redução da pobreza e da desigualdade social, especialmente a multidimensional, e seus efeitos sobre a mobilidade social dos beneficiários. Espera-se que os resultados subsidiem o aprimoramento do desenho e da gestão do programa, fortaleçam a tomada de decisão informada por evidências e qualifiquem o debate público sobre seus impactos. A avaliação deve considerar critérios como equidade de gênero, raça/etnia e região, além da aderência do novo modelo às evidências de avaliações anteriores. Recomenda-se o uso combinado de métodos quantitativos e qualitativos, será facilitado o acesso a bases como CadÚnico, Folha de Pagamentos do PBF, Sistema de Condicionalidades, PNAD, CAGED, Censo Demográfico e dados dos Ministérios da Saúde e da Educação.

**Questões:** O novo desenho do PBF é mais efetivo na redução das desigualdades sociais e na pobreza multidimensional em relação aos modelos anteriores de transferência de Renda? Quais são os efeitos do novo desenho do PBF nas desigualdades sociais e na pobreza multidimensional experimentadas pelos seus beneficiários? Há diferença de resultados em relação aos desenhos anteriores do programa?

**Vagas disponíveis:** uma vaga.

2.2. Serão selecionados até 7 (sete) projetos de pesquisa, um para cada área temática.

## 3. VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) A concessão da bolsa tem duração prevista de 6 (seis) meses.

#### 4. PRORROGAÇÃO DE BOLSAS

- 4.1. A bolsa não pode ser prorrogada.
- 4.2. Poderão ser concedidas prorrogações de até 1 (um) mês no prazo de entrega dos produtos finais apenas em casos excepcionais a serem analisados pela Coordenação-Geral de Pesquisa da Enap.

#### 5. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

- 5.1. A Enap poderá solicitar ajustes ao projeto de pesquisa selecionado para adequá-lo às necessidades concretas da Administração.
- 5.2. A pessoa candidata selecionada deve apresentar Plano de Trabalho contemplando as etapas de desenvolvimento da pesquisa e seu cronograma.
- 5.3. Durante o período de desenvolvimento do projeto de pesquisa serão realizadas, pelo menos, 3 (três) reuniões de acompanhamento, por videoconferência, em datas e horários definidos pela Enap, para acompanhamento do projeto. É responsabilidade da pessoa bolsista garantir a infraestrutura necessária para viabilizar sua participação nas atividades remotas necessárias.
- 5.4. Durante o período de desenvolvimento do projeto de pesquisa deverão ser entregues quatro produtos, conforme o seguinte detalhamento:
- a) Plano de Trabalho: produto que deve ser entregue em até 15 dias após a reunião inicial de acompanhamento, contemplando as atividades e ajustes propostos pela equipe da Enap ao projeto.
  - b) Relatório parcial: produto que deverá ser entregue após 2 (dois) meses contados do início da concessão da bolsa, contendo a seguinte estrutura: diagnóstico, corpo principal e resultados parciais. Deve ser apresentado em reunião virtual à equipe da Enap.
  - c) Relatório final: produto em formato de documento de política (*policy paper*). Deverá ser enviado à Enap em até 5 (cinco) meses a contar da data de início da concessão da bolsa de pesquisa, por meio eletrônico, e apresentado em reunião realizada por videoconferência.
  - d) Resumo executivo: Documento confeccionado em até duas laudas, contendo o resumo da pesquisa apresentada no relatório final, em formato *policy brief*, abordando os objetivos da pesquisa, a metodologia, os resultados obtidos e as recomendações de política indicadas pelo(a) bolsista(a). Deverá ser entregue em conjunto com o relatório final.
- 5.5. As etapas da pesquisa e detalhamento dos conteúdos que deverão constar em cada relatório serão definidos pela Enap, em acordo com as pessoas candidatas selecionadas, nas reuniões de acompanhamento.
- 5.6. A Enap poderá solicitar reformulação dos produtos entregues, caso sejam considerados insatisfatórios.
- 5.7. A continuidade da concessão da bolsa de pesquisa dependerá da aprovação do Plano de Trabalho e relatório parcial entregues.
- 5.8. Os relatórios deverão necessariamente cumprir o plano de trabalho aprovado pela Enap.
- 5.9. As pessoas bolsistas que tiverem seus relatórios finais aprovados para publicação poderão ser convocadas para participar de evento para ampla divulgação à sociedade dos resultados das pesquisas realizadas, em data a ser definida pela Enap. Caso haja necessidade da presença da pessoa bolsista em Brasília, os custos de deslocamento serão pagos pela Enap, desde que seja em território nacional.
- 5.10. Para a publicação do *policy paper*, resultado da pesquisa, a pessoa bolsista deverá aprovar a revisão textual realizada pela Enap, bem como a diagramação do material a ser publicado.

5.11. Todas as comunicações que envolvam o envio de relatórios, eventuais solicitações de prorrogação de prazo ou alterações de qualquer natureza no projeto selecionado ou nas condições estabelecidas para sua execução devem ser submetidas por escrito à Coordenação-Geral de Pesquisa pelo endereço eletrônico [pesquisa.enap@enap.gov.br](mailto:pesquisa.enap@enap.gov.br). A pessoa bolsista deverá apresentar a devida justificativa e aguardar a autorização da Enap antes da efetivação de qualquer tipo de mudança.

5.12. A qualquer tempo, a Enap poderá solicitar aos bolsistas informações que julgue necessárias para o acompanhamento da execução dos respectivos projetos de pesquisa.

## **6. CONCESSÃO DAS BOLSAS**

6.1. A pessoa candidata selecionada deverá manifestar interesse na concessão da bolsa por meio do correio eletrônico [pesquisa.enap@enap.gov.br](mailto:pesquisa.enap@enap.gov.br) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado final, sob pena de não ter a bolsa implementada.

6.2. Concomitantemente à publicação do resultado final no portal da Enap, será enviada mensagem, por correio eletrônico, às pessoas candidatas que forem selecionadas.

6.3. A pessoa candidata selecionada deverá apresentar os documentos obrigatórios listados no Anexo II para fins de implementação de bolsa:

## **7. CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

7.1. A concessão de bolsas poderá ser suspensa ou cancelada em virtude de insuficiência de desempenho da pessoa bolsista, apurado por meio das reuniões de acompanhamento e apresentação dos produtos previstos neste edital.

7.2. Ademais, a concessão de bolsa poderá ser cancelada pela Enap em casos de ocorrência de fato de força maior que justifique o cancelamento, em decisão devidamente fundamentada pela Coordenação-Geral de Pesquisa da Enap, não implicando em qualquer tipo de indenização para a pessoa bolsista.

7.3. Poderá haver suspensão temporária da bolsa por parte da Enap ou a pedido da pessoa bolsista, mediante aprovação pela Enap, por tempo a ser avaliado de acordo com a situação específica apresentada, em casos justificáveis devidamente comprovados que impeçam temporariamente a continuidade do desenvolvimento da pesquisa.

7.4. Caso a concessão da bolsa seja suspensa mais de uma vez pela Enap, por motivo de insuficiência de desempenho, a pessoa bolsista poderá ter sua bolsa cancelada, em decisão devidamente fundamentada pela Coordenação-Geral de Pesquisa, e estará sujeita a processo administrativo, respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, que poderá implicar em sanções administrativas que resultem no ressarcimento integral das bolsas concedidas, caso a administração possa formar a sua convicção final sobre a culpabilidade e a consequente responsabilidade exclusiva da pessoa bolsista na conduta que implique no cancelamento da bolsa.

7.5. Na hipótese de descumprimento das previsões descritas neste regulamento, a pessoa bolsista deverá ressarcir integralmente à Enap os valores recebidos como bolsa, acrescidos de juros e correção monetária, conforme a legislação vigente, observando o cronograma de pagamento a ser determinado pela Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade (CGOFC) da Enap, após finalização do processo de apuração, respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório.

## **8. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES GERAIS**

8.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam acesso a bases de dados, permissões ou autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto.

## **9. DO PAPEL DA ENAP**

9.1. A Enap prestará apoio às pessoas candidatas selecionadas referente por meio da implementação de bolsas e de orientações para execução do projeto de pesquisa.

9.2. A Enap não se compromete com o apoio no levantamento de informações ou obtenção de bases de dados relevantes ao desenvolvimento das pesquisas, sendo estas responsabilidades exclusivas dos(as) pesquisadores(as) selecionados(as).

## **10. DIREITOS AUTORAIS**

10.1. Os direitos autorais e patrimoniais referentes às informações geradas com a implementação das propostas selecionadas serão pertencentes à Enap, em caráter irrevogável, nos termos do Art. 93 da Lei nº 14.133/2021 e da Política de Direitos Autorais da Enap, incluindo todo o material produzido na pesquisa (relatórios de pesquisa; bases de dados, necessariamente acompanhadas de seu respectivo dicionário de dados e variáveis; algoritmos de análise de dados desenvolvidos para a pesquisa; áudio e a transcrição de entrevistas; etc.).

10.2. A Portaria que dispõe sobre a Política de Direitos Autorais da Enap está disponível no link: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/1161>.

## **ANEXO II LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

### **1. PARA INSCRIÇÃO:**

- 1.1. Projeto de pesquisa anonimizados, nos termos definidos pelo Anexo IV;
- 1.2. Declaração de ineditismo do projeto;
- 1.3. Declaração de conhecimento das regras do edital;
- 1.4. Cópia do documento válido de identidade (Carteira de Identidade Nacional, RG, CNH ou Passaporte);
- 1.5. Versão em PDF do Currículo Lattes atualizado até dois meses antes da data de publicação deste Edital;
- 1.6. Comprovante da titulação acadêmica em nível de mestrado ou de doutorado (diplomas ou atas de defesa pública), outorgada por curso reconhecido nacionalmente.

### **2. PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA DOS APROVADOS:**

- 2.1. Documento de quitação das obrigações com o serviço militar;
- 2.2. Título Eleitoral;
- 2.3. Termo de Compromisso, nos termos definidos pelo Anexo V deste edital
- 2.4. Comprovante bancário de conta corrente em nome da pessoa candidata;
- 2.5. Comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias).

## **ANEXO III CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**



| Etapa 1 - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E CURRICULAR                           |                                              |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Critérios                                                             | Nota                                         |
| Titulação de Mestrado ou Doutorado, nos termos definidos neste Edital | Mestrado - 5 pontos<br>Doutorado - 15 pontos |
| <b>Nota máxima para avaliação da Etapa 1</b>                          | <b>20 pontos</b>                             |

| Etapa 2 - AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA                                                                     |           |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|
| Critérios                                                                                                      | Nota      |      |
|                                                                                                                | Mín.      | Máx. |
| 1. Potencial de aplicação do conhecimento a ser gerado para o aperfeiçoamento da Administração Pública Federal | 1         | 10   |
| 2. Adequação do projeto ao problema de pesquisa apresentado para a área temática indicada                      | 1         | 10   |
| 3. Relevância dos objetivos do projeto considerando a área temática                                            | 1         | 10   |
| 4. Viabilidade de desenvolvimento da pesquisa durante o prazo definido para a bolsa                            | 1         | 5    |
| 5. Consistência da Metodologia proposta                                                                        | 1         | 5    |
| <b>Nota Máxima para avaliação da Etapa 2</b>                                                                   | <b>40</b> |      |

| Etapa 3 - ENTREVISTA AVALIATIVA                                                                                            |      |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| Critérios                                                                                                                  | Nota |      |
|                                                                                                                            | Mín. | Máx. |
| 1. Experiência da pessoa candidata com pesquisas relacionadas à melhoria da gestão organizacional ou de políticas públicas | 1    | 10   |
| 2. Conhecimento e experiência da pessoa candidata com relação à área temática e com pesquisas aplicadas                    | 1    | 10   |
| 3. Capacidade de resposta a questionamentos                                                                                | 1    | 10   |
| 4. Clareza e objetividade da apresentação                                                                                  | 1    | 10   |

|                                                    |                  |    |
|----------------------------------------------------|------------------|----|
| 5. Domínio dos conceitos que fundamentam o projeto | 1                | 10 |
| <b>Nota Máxima para avaliação da Etapa 3</b>       | <b>50 pontos</b> |    |

#### **ANEXO IV**

#### **MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA**

1. O projeto de pesquisa deve ser um documento claro e conciso, sem prescindir do caráter técnico e científico. Deve apresentar a proposta investigativa de modo simples, objetivo e inclusivo. Sob pena de ser desclassificado, o projeto de pesquisa deve ser apresentado de acordo com as seguintes especificações:

1.1. Apresentação em língua portuguesa, contendo, obrigatoriamente, entre 5 e 8 páginas, descontadas Capa e Referências Bibliográficas, configurado em folha A4, fonte Times New Roman ou Arial tamanho 12; espaçamento 1,5; formato do arquivo PDF, seguindo a seguinte estrutura:

- a) Capa do projeto, contendo: título do projeto, número/ano do Edital a que se refere e a identificação da área temática escolhida;
- b) Introdução, contendo a contextualização do problema, do objeto de estudo e a justificativa da sua vinculação à área temática da bolsa;
- c) Indicação preliminar do delineamento teórico que subsidiará a análise dos dados
- d) Explicitação da pergunta de pesquisa e justificativa de sua relevância;
- e) Objetivos gerais e específicos;
- f) Metodologia: desenho de pesquisa, fonte de dados e técnicas a serem aplicadas, bem como, caso aplicável, as bases informacionais e softwares que serão utilizados e como serão consultados e/ou adquiridos pelo(a) pesquisador(a).
- g) Referência bibliográfica, contendo apenas as referências bibliográficas utilizadas estritamente na elaboração do projeto.

1.2. Anonimização: o projeto não deve conter elementos que possam identificar a pessoa candidata autora do projeto.

#### **ANEXO V**

#### **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**

Termo de Compromisso – Concessão de Bolsa Cátedras Brasil

Termo de Compromisso que celebram entre si a fundação escola nacional de administração pública (Enap) e a pessoa bolsista abaixo identificada, tendo em vista a concessão de bolsa de pesquisa.

A Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap, fundação pública federal instituída nos termos da Lei nº 6.871, de 3 de dezembro de 1980, com as alterações da Lei nº 6.871, de 3 de dezembro de 1980, com as alterações da Lei nº 8.140, de 28 de dezembro de 1990, e regida pelo estatuto aprovado na forma do Decreto nº 9.680, de 2 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.730, de 15 de março de 2019, por seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 6 de março de 2017, e legislação complementar, com sede e foro em Brasília, vinculada ao Ministério da Economia, inscrita no Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 00.627.612/0001-09, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul, Área 2-A, Brasília-DF, neste ato representado pela Diretoria de Altos Estudos – DAE e o(a) Sr. (a) xxxx , CPF nº xxxx, domiciliado à(ao) xxxxxx , doravante denominado BOLSISTA, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso mediante as seguintes condições.

1. A Enap, conforme previsto no Edital de Chamada Pública nº xxxx , concederá bolsa de pesquisa ao(à) BOLSISTA para a execução do projeto .
2. O valor mensal da bolsa, bem como o período de concessão, obedecerá o previsto no Edital supracitado e respectivo regulamento, desde que cumpridas as condições previstas.
3. O(A) Bolsista declara, no ato de assinatura deste termo, que:
  - I - encontra-se submetido a regime de trabalho que comporta o desenvolvimento do referido projeto de pesquisa dentro dos prazos e condições estipulados no edital, caso possua vínculo empregatício;
  - II - tem ciência e cumprirá as regras que regem o edital no qual está inserido(a);
  - III - tem ciência de que o não cumprimento das regras que regem o edital podem acarretar a suspensão ou o cancelamento da bolsa de pesquisa;
  - IV - manterá desempenho satisfatório, de acordo com as atividades planejadas no projeto de pesquisa e com o cronograma de atividades que consta do referido edital;
  - V - atenderá às solicitações da Enap, conforme prerrogativas previstas no regulamento;
  - VI - tem ciência de que para que seja computado o tempo de bolsa para fins de aposentadoria deve efetuar as contribuições para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo” (art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/91).
  - VII - quando da entrega do relatório final, submeterá também à Enap o sumário executivo e os demais materiais produzidos no âmbito da pesquisa, como as bases de dados, que deverão necessariamente estar acompanhados de seu respectivo dicionário de dados e variáveis e algoritmos de análise de dados desenvolvidos para a pesquisa; o áudio e a transcrição de entrevistas, dentre outros;
  - VIII - tem ciência que passará a compor o banco de avaliadores da RSP, após a conclusão da bolsa, de modo a poder avaliar artigos científicos relacionados à temática ao qual foi contemplado com bolsa;
  - IX - que os direitos autorais e patrimoniais referentes às informações geradas com a implementação das propostas selecionadas serão pertencentes à Enap, em caráter irrevogável, nos termos do Art. 93 da Lei nº 14.133/2021 e da Política de Direitos Autorais da Enap, incluindo todo o material produzido na pesquisa (relatórios de pesquisa; bases de dados, necessariamente acompanhadas de seu respectivo dicionário de dados e variáveis; algoritmos de análise de dados desenvolvidos para a pesquisa; áudio e a transcrição de entrevistas; etc.)
  - X - que na hipótese de descumprimento das previsões descritas no edital e respectivo regulamento pelo qual foi selecionado, o bolsista deverá ressarcir integralmente à Enap os valores recebidos como bolsa, acrescidos de juros e correção monetária, conforme a legislação vigente, observando o cronograma de pagamento a ser determinado pela Coordenação- Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade (CGOFC) da Enap, após finalização do processo de apuração, respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório.
  - XI - tem ciência que o descumprimento das obrigações previstas no edital pode incorrer em devolução da bolsa recebida, após processo administrativo aberto pela Enap para apuração do caso;

4. A concessão desta bolsa não subordina o bolsista hierarquicamente à Enap, não se

configurando, portanto, a existência de qualquer vínculo empregatício. E, por estarem de acordo, firmam o presente TERMO.

Brasília, 05 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Ávila Gomide, Diretor(a) de Altos Estudos**, em 05/11/2025, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0935288** e o código CRC **15EB7F17**.

---

**Referência:** Processo nº 04600.004437/2025-71

SEI nº 0935288